Obra Promocional Santa Marta

- OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA -

Rua: São Dimas, 06 - Bairro Progresso - CEP 99700-000 - ERECHIM - RS

Fone: (54) 3522-2505 E-mail: obrasantamarta@ymail.com

CNPJ: 93.538.825/0001-45 Reg. Estadual N°.: 200159 - Reg. Mun. N°. 054

Certificado de Filantropia nº .: 44006.005397/97-29

ESTATUTO DA OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA.

TÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins.

Artigo 1º - A Obra Promocional Santa Marta, fundada em 28 de abril de 1992, com sede e foro no município de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, na Rua São Dimas nº 06, é uma instituição civil, de direito privado, sem fins lucrativos, que presta atendimento sócio educativo e sócio-familiar, de forma gratuita, em meio aberto, a crianças, adolescentes e famílias das camadas populares.

Parágrafo Único: O exercício financeiro da entidade coincidirá com o ano civil.

Artigo 2º. - A Obra Promocional Santa Marta tem por finalidade:

- I Resgatar e promover a cidadania da criança e do adolescente e seus familiares que vivem em situação de vulnerabilidade e risco social, decorrente da pobreza, do precário acesso aos serviços públicos e da fragilidade de vínculos, dentre outros.
- II Desenvolver como atividade principal a área de Assistência Social e como atividade secundária projetos na área da educação.
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciada; colaborar no fortalecimento da família contribuindo na sua qualidade de vida; apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, em espaço coletivo, de escuta e troca de vivências familiares; promover intercâmbio de experiências de trabalho educativo com crianças, adolescentes e suas família, a nível de bairro, município, região, estado e nação.
 - III Prestar atendimento à criança, adolescente e seus familiares que estão inseridos na Entidade.
- IV Assegurar um programa de orientação sócio familiar como meio de contribuir na promoção da cidadania da criança e do adolescente.
- V Oportunizar continua formação e capacitação da equipe técnica, educadores e coordenadores, através de encontros, seminários, estudos e congressos.
- VI Lutar em defesa dos direitos da criança e adolescente, articulada com a rede socioassistencial do município, região, estado e país.

TÍTULO II

Dos Associados: Composição, Admissão, Direitos, deveres e Exclusão.

Capítulo I

Da Composição

Artigo 3º - O quadro de associados da Obra Promocional Santa Marta será composta por:

 I - Pessoas físicas e jurídicas que contribuem com a instituição com donativos materiais e serviços gratuitos, que compareceram na assembléia de fundação e assinaram a lista de presenças.

 II - Pessoas físicas e jurídicas que contribuem com a instituição há no mínimo seis meses, com donativos financeiros, materiais e serviços gratuitos, de forma sistemática.

III - Educadores, funcionários e técnicos, com vínculo empregatício, há no mínimo seis, meses.

IV - Pessoas físicas e jurídicas do campo educacional que contribuem sistematicamente há no mínimo seis meses, em projetos e programas de cunho pedagógico e social.

CAPÍTULO II.

Da Admissão.

Artigo 4º - Associados oriundos do Art. 3º. inciso II

- I O candidato preencherá ficha de cadastro de associado, fornecendo os dados exigidos pela instituição e a forma de colaboração.
 - II O novo associado gozará de todos os direitos previstos neste Estatuto.

Artigo 5° - Sócios oriundos do Art. 3°, inciso III:

 I – Todo educador que tiver no mínimo seis meses de vínculo empregatício na instituição será automaticamente incluído como sócio, enquanto o vínculo perdurar.

Artigo 6º - Associados oriundos do Art.3º, inciso IV:

- I O candidato preencherá ficha de cadastro de associado, fornecendo dados exigidos pela instituição e a proposta de colaboração.
- II Aprovada a proposta de colaboração pela Diretoria, o associado gozará de todos os direitos previstos neste Estatuto.

Artigo 7º - Os associados oriundos do Art. 3º, incisos II, III, IV somente serão admitidos na instituição após aprovação da proposta de colaboração pela diretoria e Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

Dos Direitos.

Artigo 8º. Na Assembléia Geral todos os associados efetivos têm direito a voz e voto. Parágrafo Único – Qualquer associado pode ser votado para o cargo de Diretoria e Conselho Fiscal de acordo com as normas estatutárias.

CAPÍTULO IV

Dos Deveres

Artigo 9º. - São deveres dos associados cumprir o Estatuto e Regimento Interno da Instituição.

Artigo 10° - Associados oriundos do Art.3°., inciso I:

I - Continuar prestando a contribuição a que se propôs na ficha de cadastro da instituição.

II - Participar ativamente do Conselho Fiscal e da Diretoria, quando delegação dos associados.

Artigo 11º - Associados oriundos do Art. 3º., inciso II:

I – Prestar a contribuição a que se propôs quando de sua filiação.

II - Participar ativamente do Conselho Fiscal e da Diretoria, quando delegação dos associados.

Artigo 12º - Associados oriundos do Art. 3º., inciso III:

I – Participar ativamente das funções que lhe foram atribuídas no âmbito da instituição, empenhando - se na concretização da proposta pedagógica.

II - Participar ativamente das instâncias da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando delegação

dos associados.

Artigo 13º - Associados oriundos do art. 3º., inciso IV:

 I – Participar direta ou indiretamente do projeto e dos programas pedagógicos da instituição a que se propôs.

 II – participar ativamente das instâncias do conselho Fiscal e Diretoria, quando delegação dos associados.

Artigo 14º – Quando da ausência do associado nas assembléias Gerais, deverá justificar-se, por escrito, num prazo máximo de trinta dias a contar da data da respectiva Assembléia.

CAPÍTULO V

Da Exclusão

Artigo 15º - A exclusão dos associados dar-se-á:

I – Por renúncia do próprio associado, devendo ser comunicado por escrito à Diretoria.

II- Por iniciativa da Diretoria da instituição, quando o associado causar danos morais, materiais e /ou agir contra a filosofia da instituição.

III- Por ausência a três Assembléias Gerais consecutivas sem justificativa por escrito.

IV – Pelo não cumprimento das obrigações estatutárias.

Parágrafo 1º. – Quando excluído o associado gozará de ampla defesa e recurso junto às instâncias da instituição.

Parágrafo 2°. - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações em nome da instituição.

Parágrafo 3°. - A instituição não responderá subsidiariamente por quaisquer obrigações ou danos causados por seus associados, sem delegação para tal.

TÍTULO III

Da Administração

Artigo 16º - São instâncias da administração da Obra Promocional Santa Marta:

I - Assembléia Geral

II- Conselho Fiscal

III- Diretoria

Ca-1

Páq



CAPÍTULO I

Da Assembléia Geral

Seção I

Da Composição

Artigo 17º – A Assembleia Geral é composta por todos os associados, com direito a voz e voto, nos termos do Art. 7º. Deste estatuto, sendo soberana em suas decisões.

Seção II

Da Competência

Artigo 18º - Cabe à Assembléia Geral:

I - Reunir-se ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, para:

a) examinar e aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria com parecer do Conselho Fiscal;

 b) inteirar-se sobre o andamento dos trabalhos na instituição mediante relatório de atividades apresentado pela Diretoria.

Paragrafo Único: a escrituração contábil deverá ser feita por profissional devidamente habilitado, de acordo como os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

- II reunir-se em caráter extraordinário, mediante convocação da diretoria ou por solicitação de 1/5 dos associados oriundos do Art. 3°., incisos I, III e IV, no gozo dos seus direitos, para:
 - a- Votar a alteração do presente Estatuto; inclusive no tocante à administração;
 - b- Deliberar sobre a extinção da instituição;
 - c Aprovar o Regimento Interno e sua alteração;
 - d deliberar sobre os demais assuntos que forem submetidos a sua apreciação.
 - e destituir os administradores.

Artigo 19º - A Assembleia Geral quer ordinária ou extraordinária, só discutirá e deliberará sobre as matérias constantes na respectiva pauta do dia.

Artigo 20° - A Assembleia Geral será presidida pelo presidente e, em sua falta, pelo vice-presidente.

Parágrafo Único – Na falta de um destes membros, a Assembléia escolherá um dos demais membros da diretoria para presidi-la.

Artigo 21º - A Assembleia Geral, quer ordinária ou extraordinária, será convocada por escrito pela diretoria a todos os associados, com antecedência mínima de oito dias, no qual constará a respectiva "pauta do dia".

Artigo 22° - A Assembleia Geral instalar-se-á:

 I – Em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos membros habilitados constituí-la e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número. II – As discussões e deliberações deverão constar em ata a ser lavrada pelo secretário, em livro próprio.

 III – As deliberações serão tomadas por maioria simples com autonomia para decidir a forma de votação.

Parágrafo Único – Em caso de empate nas votações simbólicas, caberá ao presidente o voto de qualidade.

IV – Os associados deverão assinar lista de presença.

CAPÍTULO II

Do Conselho Fiscal

Seção I

Da Composição

Artigo 23° - O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria, com mesmo tempo de mandato.

Parágrafo 1º - Os associados que poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal são os definidos no artigo 3º, deste Estatuto.

Parágrafo 2º - A instituição não remunera, por qualquer forma, os cargos de seu Conselho Fiscal.

Artigo 24° – O Conselho Fiscal deverá reunir-se ordinariamente semestralmente para o desempenho de suas funções e, extraordinariamente, quantas vezes se fizerem necessário.

Parágrafo Único – Das reuniões do Conselho Fiscal serão lavradas atas em livro próprio e assinadas pelos membros presentes.

Artigo 25º - O Coordenador do Conselho Fiscal será eleito na primeira reunião de seus membros, onde será definida a ordem de substituição.

Seção II

Da Competência

Artigo 26° - Ao Conselho Fiscal compete:

- I Dar parecer sobre a previsão orçamentária apresentada pela Diretoria, para vigorar no exercício subsequente.
- II Examinar, dar parecer por escrito e apresentar à Assembléia Geral o balanço anual da instituição.
 - III Dar parecer sobre suplementações orçamentárias.

CAPÍTULO IV

Da Diretoria

Seção I



Da Composição

Artigo 27º - A Diretoria é composta por:

I - Presidente.

II - Vice- Presidente.

III- Primeiro Secretário.

IV - Segundo Secretário.

V - Primeiro Tesoureiro.

VI - Segundo Tesoureiro.

Artigo 28º - A composição da Diretoria consta de:

I - No mínimo três associados oriundos do Art. 3º. Inciso IV.

II – Um membro oriundo dos associados previstos no Art. 3º. Inciso III.

III – Dois membros oriundos dos associados previstos no Art. 3º. Incisos I e II.

Parágrafo Único - A Instituição não remunera, por qualquer forma, os cargos de sua Diretoria.

Seção II

Da Eleição

Artigo 29º - A eleição far-se-á da seguinte forma:

- I A Diretoria será eleita pelos associados previstos no Art. 3º., incisos I, II, III e IV, que estiverem em pleno gozo de seus direitos de associado e que estejam cumprindo com seus deveres de associado.
- II A votação se fará por apresentação de chapas na reunião de eleição, que realizar-se-á no mês de março do último ano de mandato, mês término do mesmo.

III - Os cargos serão decididos pelos membros eleitos.

Parágrafo Único – A Diretoria terá um mandato de dois anos, com direito a duas reeleições no mesmo cargo, não sendo permitido mandato vitalício.

Seção III

Da Competência

Artigo 30° – A Diretoria reunir-se-a no mínimo, mensalmente e sempre que se fizer necessário. Parágrafo 1° - As decisões serão tomadas por maioria de votos, tendo o presidente voto de qualidade.

Parágrafo 2º. - Das reuniões serão lavradas atas em livro próprio.

Artigo 31° - Compete à Diretoria:

I – Coordenar, conduzir e implementar as atividades a ela afetas.

II - Representar a instituição publicamente

III - Implementar medidas que visem à melhoria financeira da instituição.

IV – Nomear comissões de trabalho de acordo com as necessidades.

V - Indicar o Coordenador Pedagógico e o Coordenador Administrativo da Instituição.

VI – Aprovar quadro de pessoal e fixar respectiva remuneração.

VII – Decidir sobre a aceitação e exclusão de associados oriundos do Art. 3º. Incisos II, IV e a exclusão dos sócios oriundos do Art. 3º. Inciso I. Ш

Pag ___

VIII - Manter os associados informados sobre o andamento dos trabalhos na instituição.

Seção IV

Da Competência dos Membros da Diretoria.

Artigo 32º - Compete ao Presidente:

- I Convocar ordinária e extraordinariamente as reuniões da Diretoria, da Assembléia Geral e coordená-las.
- II Cumprir e fazer cumprir os Estatutos, as deliberações da Diretoria e a execução dos planos de trabalho.
- III Representar a instituição em juízo e fora dele, ativa e passivamente, ou delegar membros da Diretoria quando de sua impossibilidade.
 - IV Convocar com antecedência de quinze dias, por escrito, a reunião de eleição da Diretoria.
 - V Assinar convênios, acordos e contratos "Ad referendum" da Diretoria.
 - VI Movimentar os recursos financeiros sempre em conjunto com o Primeiro Tesoureiro.

Artigo 33° - Ao Vice - Presidente compete:

I - Substituir o Presidente em seus eventuais impedimentos.

II - Auxiliar o Presidente em todas as suas funções.

Artigo 34º - Ao Primeiro Secretário compete:

- I Manter em ordem a correspondência e documentação geral da instituição.
- II Assinar juntamente com o Presidente a correspondência expedida.
- III Redigir as atas das reuniões da Diretoria, e da Assembléia Geral.
- IV Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.
- V Elaborar o relatório de atividades anuais da instituição de acordo com as deliberações da Diretoria.
 - VI Manter em ordem o cadastro de sócios da instituição.

Artigo 35º - Ao Segundo Secretário compete:

- I Substituir o Primeiro Secretário em seus eventuais impedimentos.
- II Auxiliar o Primeiro Secretário em todas as suas funções.

Artigo 36º - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- I Superintender os serviços de tesouraria, contábeis e finanças, tendo sob sua responsabilidade os livros e documentos.
 - II Registrar em livro próprio o patrimônio da instituição.
- III Assinar juntamente com o Presidente os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores.
- IV Apresentar em balancete mensal e em balanço anual os movimentos financeiros para apreciação da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral.

Artigo 37º - Ao Segundo Tesoureiro compete:

- I Substituir o Primeiro Tesoureiro em seus eventuais impedimentos.
- II Auxiliar o primeiro tesoureiro em todas as suas funções.



TÍTULO IV

Do Patrimônio

Artigo 38° - O patrimônio da instituição é constituído pelo conjunto dos bens móveis já legitimamente adquiridos, dos bens móveis e imóveis que vier a adquirir ou que lhe forem doados.

Parágrafo 1º. - Estes móveis e imóveis não poderão ser vendidos, permutados ou cedidos a

quem quer que seja sem a autorização da Diretoria.

Parágrafo 2º. - A duração da instituição é por tempo indeterminado. Caso seja extinta, os bens que constituem seu patrimônio serão destinados para uma instituição filantrópica congênere existente no município e registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

TÍTULO V

Dos Recursos Financeiros

Artigo 39º - O fundo de recursos financeiros da instituição será proveniente de doações, auxílios e subvenções do poder público e privado, municipal, estadual, nacional e internacional.

Parágrafo Único - Os recursos do fundo podem provir de promoções, campanhas, mensalidades, quando os recursos públicos forem insuficientes para a manutenção da instituição.

Artigo 40º - As rendas serão aplicadas inteiramente no país sempre no custeio e ampliação das

obras da instituição e nas pessoas por ela assistidas.

Parágrafo 1º - Não serão concedidos aos mantenedores, associados, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, participação no patrimônio da instituição, nem distribuição de lucros, bonificações ou vantagens de qualquer espécie, sob nenhuma forma ou pretexto.

TÍTULO VI

Das Disposições Gerais.

Artigo 41° - A instituição só será dissolvida ou extinta caso não puder cumprir com suas finalidades. Isto mediante decisão da maioria simples dos membros da Assembléia Geral.

Artigo 42º - Casos omissos a este Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral e Diretoria.

Erechim, 28 de outubro de 2021.

Elaine Alves da Rocha

Presidente

Registros Especiais

DUDI ICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE ERECHIM SALA 407 | CEP: 907

FONE: (54)3519.7120 - Site: www

AVERBAÇÃO - Certifico que o ESTATUTO SOCIAL, er arquivado juntamiente com a ATA DE ALTERAÇÃO E Carquivado juntamiente com a ATA DE ALTERAÇÃO E Carquivado por a Companya de la forma 236 sob nº 81148, em 11/04/2022, trans livade a foir a 236 sob nº 81148, em 11/04/2022, trans livade a foir a 236 sob nº 8148, esta data, e devidam and Registro Constitutivo da Associação, sob número 986 foiras 110 e 111, em deta de 15 de julho de 1992. De 186 feira, 12 de abril de 2022.

folhas 110 e 111, em data de 15 de julho de 1992. feira, 12 de abril de 2022. Rosalda de Fátima Vieira, Oficiala de Registro

NOSAIGA DE PARTIE - RES 20, 40 = RES 21, 80 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18, 40 | 18

Rosalda de Fátima Vieira Tabelia e Registraciora

Advogado ØAB/RS 75.988

- OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA

Rua: São Dimas, 06 - Bairro Progresso

- CEP 99700-000 - ERECHIM

CNPJ: 93.538.825/0001-45

Reg. Estadual No.: 200159

- Reg. Mun. No. 054

Certificado de Filantropia nº .: 44006.005397/97-29

FONE: (54) 3522-2505

Ata nº 01/2021

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às dez horas, em segunda chamada, de acordo com a convocação do dia doze de março de dois mil e vinte e um, nas dependências da Obra Promocional Santa Marta, CNPJ número 93.538.825/0001-45, com sede da Rua São Dimas, número seis, Bairro Progresso, Erechim-RS, reuniu-se a Assembléia Geral Ordinária, sob a coordenação da presidente Isabel Rosa Gritti, para tratar da seguinte pauta: em primeiro lugar, a contadora da Entidade, Elaine Maria Andretta, apresentou a prestação de contas do relatório financeiro, referente ao exercício de dois mil e vinte, que após perguntas e esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade pelos sócios presentes; dando continuidade à Assembléia Geral Ordinária, a coordenadora pedagógica Jussara Fátima Arnold Trierveiler apresentou o Relatório de Atividades de dois mil e vinte, que após perguntas e esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade pelos presentes; dando continuidade, a presidente da Entidade passou a palavra para a assistente social Maria de Lourdes Calegarini Puerari, que apresentou o plano de ação de dois mil e vinte e um, que após perguntas e esclarecimentos foi aprovado por unanimidade pelos presentes na Assembléia. A seguir a Presidente da Entidade deu andamento com o processo de Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da Obra Promocional Santa Marta que terá um mandato de dois anos , iniciando dia oito de abril de dois mil e vinte e um e terminando em oito de abril de dois mil e vinte e três com a seguinte nominata: Diretoria: Elaine Alves da Rocha, brasileira, casada, professora, CPF: 270.642.980-15, RG: 6018075661, SSP/RS, residente na Rua Pernambuco, número 903, Linho, Erechim-RS; Isabel Rosa Gritti, brasileira, casada, professora, CPF: 235.127.250-15, RG: 7013363655, SSP/RS, residente na Rua Sergipe, número 197, Bairro Bela Vista; Jussara Fátima Arnold Trierveiler, brasileira , casada, coordenadora pedagógica, CPF: 016.734.429-35, RG: 2055100271, SSP/RS, residente na Rua Anita Garibaldi,número 590, Bairro Linho; Janete Lourdes Kovaleski, brasileira, divorciada, coordenadora administrativa, CPF: 711.488.330-72, RG: 8031153826, SSP/RS, residente na Rua Gaurama, número 87, apartamento 802, centro; Terezinha Intiar, brasileira, solteira, contadora, CPF: 219.510.040-00, RG: 1001684371, SSP/RS, residente na Rua Ottone Antonio Cervo, número 170, bairro Três Vendas; Graciela Regina Gritti Pauli, brasileira, casada, professora, CPF: 497.594.180-53, RG: 1025833573, SSP/RS, residente na Rua Pedro Menegola, número 91, apartamento 301, Bairro Bela Vista; para o Conselho Fiscal foram apresentados os nomes de: Vilma Noss Brod, brasileira, casada, professora, CPF: 077.560.540-91, RG: 6013006661, SSP/RS, residente na Rua Antonio Franklin, número 102, Bairro Fátima; Neivo Zago, brasileiro, casado, professor, CPF: 061.369.900-91, RG: 7010766017, SSP/RS, residente na Rua Hipólito José da Costa, número 72, bairro Fátima; Darlan Francisco Soares, brasileiro, solteiro, professor, CPF: 010.906.650-24, residente na Avenida José Tussi, número 523, Barão de Cotegipe-

Pág 3100

RS, como titulares e Danubia Mussiol , brasileira, união estável, professora: CPF: 009.147.1907.6 RG: 1073758375, SSP/RS, residente na Rua Santo José Pasquali, número 240, Bairro Liberdade, Eliane Torres Kempka, Brasileira, casada, professora, CPF: 003.770.420-64, RG: 6083328028, SSP/RS, residente na Rua Ricieri Fioravante Miola, número 595, Bairro Parque Redenção; Denise Knorst da Silva, brasileira, viúva, professora, CPF: 647.288.540-00, RG: 7037612038, SSP/RS, residente na Rua Maranhão, número 638, apartamento número 12, Bairro Bela Vista como suplentes. Após apresentação dos nomes, os associados presentes aprovaram por unanimidade os nomes para a Diretoria e para o Conselho Fiscal. Para encerrar a Assembléia Geral Ordinária, a presidente Isabel Rosa Gritti destacou o trabalho realizado na Entidade e agradeceu à todos. A ata foi lida e aprovada por todos os presentes que assinaram a lista de presença conforme disposição estatutária e assinada pela presidente e por mim, secretária. Isabel Rosa Gritti, Janete Lourdes Kovaleski.

Elaine Alves da Rocha

Presidente

- OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA

Rua: São Dimas, 06 - Bairro Progresso -

CEP 99700-000 - ERECHIM

CNPJ: 93.538.825/0001-45

Reg. Estadual No.: 200159

- Reg. Mun. No. 054

Certificado de Filantropia nº .: 44006.0053.97/97-29

FONE: (54) 3522-2505

Ata nº 02/2021

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, nas dependências da Obra Promocional Santa Marta, reuniram-se os membros da Diretoria, eleitos na Assembléia Geral Ordinária, para distribuição dos cargos. Após a discussão sobre as disponibilidades e interesses de cada membro e do consenso do grupo, os cargos ficaram assim distribuídos, para um mandato de dois anos, iniciando em oito de abril de dois mil e vinte e um e terminando em oito de abril de dois mil e vinte e três, para presidente: Elaine Alves Da Rocha; Isabel Rosa Gritti, para vice-presidente; primeira secretária: Jussara Fátima Arnold Trierveiler; segunda-secretária: Graciela Regina Gritti Pauli; primeira tesoureira: Terezinha Intiar; segunda tesoureira: Janete Lourdes Kovaleski. Encerrada a distribuição dos cargos e nada mais a havendo para relatar, encerro a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim, secretária e pelos demais membros eleitos e presentes. Janete Lourdes Kovaleski, Jussara Fátima Arnold Trierveiler, Isabel Rosa Gritti, Elaine Alves da Rocha, Terezinha Intiar.

Elaine Alves da Rocha

Clienie peus da Macha

Presidente



Registrador Subst



OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA

CNPJ: 93.538.825/0001-45 - Reg. Estadual nº.: 200159; Certificado de Filantropia nº.: 44006.005397/97-29,

Rua: São Dimas, 06 - Bairro Progresso - CEP 99708-502 — Erechim/RS Fone (54) 3522-2505, e-mail: <u>obrapromocionalsantamarta@gmail.com</u>

Relacionamos os nomes dos integrantes da Diretoria da Obra Promocional Santa Marta.

Presidente: Elaine Alves da Rocha

Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada Profissão: Professora CPF: 270.642.980-15

RG:6018075661 - SSP/RS

Data de nascimento: 18/04/1955

Rua Pernambuco, 903, Bairro Linho, Erechim/RS

Vice-presidente: Isabel Rosa Gritti

Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada Profissão: Professora CPF: 235.127.250-15

RG:7013363655 - SSP/RS Data de nascimento:11/03/1960

Rua Sergipe, 197, Bairro Bela Vista, Erechim/RS

1ª Tesoureira: Teresinha Intiar

Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira Profissão: Contadora CPF: 21951004000

RG:1001684371 - SSP/RS

Data de nascimento: 12/06/1955

Rua Ottone Antonio Cervo, 170, Bairro Três Vendas, Erechim/RS

2ª Tesoureira: Janete Lourdes Kovaleski

Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Divorciada Profissão: Assistente Social

CPF: 71148833072

RG: 8031153826 SSP /RS

Data de nascimento: 25/08/2019

Rua Gaurama, 87, Apto 802, Bairro Centro, Erechim/RS



OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA

CNPJ: 93.538.825/0001-45 - Reg. Estadual nº.: 200159; Certificado de Filantropia nº.: 44006.005397/97-29,

Rua: São Dimas, 06 - Bairro Progresso - CEP 99708-502 — Erechim/RS Fone (54) 3522-2505, e-mail: obrapromocionalsantamarta@gmail.com

1ª Secretária Jussara Fátima Arnold Trierveiler

Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada CPF: 01673442935

RG: 2055100271 SSP/RS

Data de nascimento: 19/01/1976

Rua Anita Garibaldi, 560, Bairro Linho, Erechim/RS

2ª Secretária: Graciela Regina Gritti Pauli

Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada Profissão: Professora CPF: 497594418-53 RG: 1025833573

Data de nascimento: 23/11/1964

Rua Pedro Menegola, 91, Apto 301, Bairro Bela Vista, Erechim/RS

Conselho Fiscal Titular: Vilma Noss Brod

Neivo Zago

Darlan Francisco Soares

Conselho Fiscal Suplente: Danúbia Mussiol

Eliane Torres Kempka Denise Knorst da Silva

Elaine Alves da Rocha Presidente REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Sec. Mum Administração

Pág 349

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 93.538.825/0001-45 MATRIZ					21/07/1992	
NOME EMPRESARIAL OBRA PROMOCIONAL	SANTA MARTA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENT OBRA SANTA MARTA	O (NOME DE FANTASIA)			10	PORTE DEMAIS	
	IVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL de associações de defesa de	direitos sociais				
94.93-6-00 - Atividades	ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIA de organizações associativas associativas não especificada	ligadas à cultura e à a	rte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 399-9 - Associação Pri						
LOGRADOURO R SAO DIMAS		NÚMERO 06	COMPLEMENTO			
99.700-010	BAIRRO/DISTRITO PROGRESSO	MUNICÍPIO ERECHIM			UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE				
ENTE FEDERATIVO RESPONS	SÁVEL (EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CAI /11/2005	DASTRAL	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADA	STRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ESF	PECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/11/2022 às 09:19:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Madadadadadadadadadada

CTCE PORTO ALEGRE RS PL14 OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA RUAS DIMAS 6 **PROGRESSO** 99708-502 - ERECHIM - RS



AD: 00011389

PAGUE SUA CONTA Use seu celular ou tablet pra sacanasr o GR Code que está no final desta fatura, ao lado do código de barras.

SERVIÇOS UTILIZADOS 99,89 OI TOTAL B OI FIXO **OI INTERNET** 99,89 TOTAL DE MENSALIDADES 99.89 TOTAL DA SUA FATURA

OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA CNPJ: 93.538.825/0001-45 NÚMERO DO CLIENTE: 2501478215 NÚMERO DA FATURA: 85031507 Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 401937561576 QUANTIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS: 1

PRECISA DE AJUDA?



WWW.GI.COM.BR

Confira outros serviços para sua empresa no nosso site.

ENTENDA SEU CONSUMO

O valor da sua fatura nos últimos meses

Out 2022	99,89
Set 2022	99,89
Ago 2022	102.10
Jul 2022	99,89
Jun 2022	104,08
Mai 2022	99,89

Fique atento! Mantenha seus pagamentos em dia e evite: Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês pro rata/die. Suspensão dos serviços: Parcial, 15 dias após o envio da 1ª notificação e, com mais 30 dias. Suspensão Total. O Cancelamento e inclusão nos Orgãos de Proteção ao Credito ocorrem 30 dias após a Suspensão Total. Durante o período de suspensão parcial a sua linha continua apta a receber chamadas e a assinatura será cobrada normalmente, de acordo com os valores contratados.

Acesse www.oi.com.br/negociacao/ e vela todas as dividas com a 0i em um só lugar.

CLIENTE

OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA

FATURA DE

VENCIMENTO

VALOR

20/11/2022

OLS/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL Rua Do Lavradio 71 2º Andar - Centro Rua Do Lavradio 71 2º Andar - Centro Rio De Janeitro - RJ - CEP-20230070 CNP - 76.535-784/0001-43 Inscrição Estadual: 77685022 Inscrição Municipal: 0527/51-2

DI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. Borges De Mederos 512 Parte - Centro Porto Alegia - RS - CEP:90020902 CMPJ: 76.535.704/0007-24 Inscrição Estadoul: 096/2846633 Inscrição Municipal: 18996124 DÉBITO AUTOMÁTICO 401937561576



PAGUE COM PIX





Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte....: OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA

CPF/CNPJ.....: 93.538.825/0001-45

Insc. Municipal..: 15029

Endereço..... RUA SAO DIMAS, 6

Bairro....: PROGRESSO Cidade....: Erechim

Atividade(s)....:

9499-5/00 Associação sem fins lucrativos

9430-8/00 Ativ.de assoc.de defesa de direitos sociais 9493-6/00 Ativ.de organiz.ligadas a cultura e a arte

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal n° 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

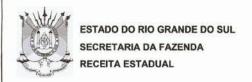
Certidão emitida gratuitamente e válida até 07/02/2023

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador: 293538825000145

Emitida às 10:06:08 do dia 09/11/2022.

Código de Autenticidade 332E.1C19



Sec. Mun. Administração
Pág 317 9

Certidão de Situação Fiscal nº 0021779662

Identificação do titular da certidão:

Nome:

OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA

Endereço:

RUA SAO DIMAS, 6

PROGRESSO, ERECHIM - RS

CNPJ:

93.538.825/0001-45

Certificamos que, aos 07 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendência	Descrição	dos	Débitos/P	endências
---------------------------------	-----------	-----	-----------	-----------

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 5/1/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0031828727

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em https://www.sefaz.rs.gov.br.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA

CNPJ: 93.538.825/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:09:31 do dia 07/11/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 06/05/2023.

Código de controle da certidão: **BEA5.FFF5.927A.55DA** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 93.538.825/0001-45

Razão Social: OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA

Endereço: RUA SAO DIMAS 06 / PROGRESSO / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/10/2022 a 28/11/2022

Certificação Número: 2022103003060925971254

Informação obtida em 07/11/2022 13:43:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 93.538.825/0001-45 Certidão n°: 38588281/2022

Expedição: 07/11/2022, às 13:40:21

Validade: 06/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 93.538.825/0001-45, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Nome/Razão Social: OBRA PROMOCIONAL	SANTA MARTA	•	
Nome Fantasia: OBRA SANTA MARTA			
CPF/CNPJ: 93.538.825/0001-45	Inscrição Municipal: 15029	Início da Atividade: 25/09/1996	
Endereço: RUA SAO DIMAS, 6	•	Bairro: PROGRESSO	
Alvará emitido em: 22/04/2022	Processo: 23192/2021	Alvará válido até: 22/04/2023	

Atividade(s):

9499-5/00 Associação sem fins lucrativos 9430-8/00 Ativ.de assoc.de defesa de direitos sociais 9493-6/00 Ativ.de organiz.ligadas a cultura e a arte

Observações/Restrições:

PRAZO CONCEDIDO PARA A APRESENTAÇÃO DO HABITE-SE COMERCIAL DA EDIFICAÇÃO PARA FINALIDADE DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E SOCIAIS. ÁREA UTILIZADA PELO ESTABELECIMENTO: 688,00 M². HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:30 ÀS 17:00 HORAS.

Validade condicionada à manutenção das características constantes no Alvará, ao pagamento da taxa anual, e ao cumprimento das eventuais restrições impostas pelo Município.

Alvará emitido eletronicamente conforme Decreto Municipal 4.587/2018, art. 4°, § 4°.

Data e hora da verificação : 29/04/2022 - 11:37 http://www.erechim.rs.gov.br:81/servonline/publico/alvaras/alvara_loc.xhtml



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTAMOS para os devidos fins que a OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA, com sede na Rua São Dimas, n.º 06, Bairro Progresso, neste Município de Erechim, inscrita no CNPJ sob n.º 93.538.825/0001-45, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo as finalidades estatutárias a que se destina, sendo a sua atual Diretoria constituída pelos seguintes membros:

Presidente:

ELAINE ALVES DA ROCHA

Vice-presidente:

ISABEL ROSA GRITTI

1ª Tesoureira:

TERESINHA INTIAR

2ª Tesoureira:

JANETE LOURDES KOVALESKI

1ª Secretária:

JUSSARA FÁTIMA ARNOLD TRIERVEILER

2ª Secretária:

GRACIELA REGINA GRITTI PAULI

Conselho Fiscal

Titular:

VILMA NOSS BROD

NEIVO ZAGO

DARLAN FRANCISCO SOARES

Suplente:

DANÚBIA MUSSIOL

ELIANE TORRES KEMPKA

DENISE KNORST DA SILVA

O presente Atestado tem validade por 01(um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

Erechim/RS, 01 de novembro de 2022.

PAULO ALPREDO POLIS Prefeito Municipal de Erechim



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RS 7º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR AAT DE ERECHIM

Fone: (54) 35198783

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI № 2338

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA

PSPCI Nº: 3484 / 1

RAZÃO SOCIAL: OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA

NOME FANTASIA: OBRA SANTA MARTA

ENDEREÇO: SÃO DIMAS

Nº: 6

BAIRRO: PROGRESSO LOTAÇÃO MÁXIMA: 99

CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

OCUPAÇÕES: D1 - Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios

N° DE PAVIMENTOS: 1 ÁREA CONSTRUIDA: 688.00 ALTURA ASCENDENTE: 0.00 ALTURA DESCENDENTE: 0.00

MUNICÍPIO: ERECHIM

Está em conformidade com a Legislação Vigente.

Observações:

 - A emissão de APPCI para edificações enquadradas no PSPCI dispensa a vistoria ordinária, observados os requisitos estabelecidos em RTCBMRS, conforme parágrafo 7º do Art. 21 da Lei Complementar nº14.376 de 26/12/2013.

O presente Alvará tem validade 09/12/2024

Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.

Importante: A retirada ou substituição indevida das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio indicadas no PSPCI, bem como alteração, aumento de área ou mudança de ocupação da edificação ou área de risco de incêndio acarretará no CANCELAMENTO automático do presente alvará.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/ ou por meio do QRCode disposto acima. - Código de validação: 471977-00061-31007759

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL EM SAÚDE AV. SANTO DAL BOSCO, 160 – FONE: 3520 7240

ALVARÁ SANITÁRIO

VALIDADE: 28/02/2023

RAZÃO SOCIAL:

30535 - 1 - 16176

CPF/CNPJ:

93.538.825/0001-45

ENDERECO:

RUA SAO DIMAS, 6 - PROGRESSO

ATIVIDADES:

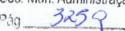
Cantinas - serviços de alimentação privativos

Data e hora da verificação: 09/11/2022 - 10:04
A verificação deste Alvará poderá ser feita a qualquer momento através do link: http://www.erechim.rs.gov.br:81/sys530/publico/alvaras/alvara_sanit.xhtml

Alvará Sanitário emitido em serviços online conforme art. 14, § 3º da Lei Municipal nº 6.680/2019.

IMPRIMIR E MANTER EM LOCAL VISÍVEL







TERMO DE FOMENTO N.º 024, DE 19 DE AGOSTO DE 2022. CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO N.º 314/2022

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora CLARICE TERESINHA MORAES, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3055094704 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 638.176.320-53, residente e domiciliada nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA, inscrita no CNPJ sob n.º 93.538.825/0001-45, com sede na Rua São Dimas, n.º 06, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua Presidente, Senhora ELAINE ALVES DA ROCHA, inscrita no CPF sob n.º 270.642.980-15, portadora do RG n.º 6018075661, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Pernambuco, n.º 903, Bairro Linho, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco mediante a execução do projeto "Melhorias para o bem" que visa ampliar e aprimorar o atendimento ofertado às crianças, adolescentes e ao grupo de mães que frequentam a entidade, por meio de oficinas de esporte, artesanato e literatura dirigidas às crianças e aos adolescentes, e por meio de oficinas de artesanato e pintura ofertadas ao grupo de mães. O projeto será executado com recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 1121-38 ao Projeto de Lei n.º 121/2021, realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, conforme dispõe o Art. 116-A da Lei Orgânica do Município de







Erechim/RS, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

- 2.1. A Administração Pública repassará à OSC, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.
- Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária:
 10.01.04.122.0010.2046.3.3.50.43.06.00.00 Instituição de Caráter de Assistência Social.
- 2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
- 2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. Compete à Administração Pública:
- I Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
- II Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;
- IV Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;







- VII Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

- I Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela
 Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;
- II Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- V Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VI Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VII Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- VIII Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;



Pág 3289



Estado do Rio Grande do Sul MUNICIPIO DE ERECHIM PREFEITURA MUNICIPAL Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000 99700-010 Erechim - RS

- IX Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- X Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XII Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como:
 diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;
- XIV Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- XV Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XVI A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- XVII Informar o n.º da Conta Bancária, após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;
- 3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste

8



Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
- I pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI realizar despesas com:
- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei
 n.º 13.019/2014.
- 4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em contacorrente específica em instituição financeira pública.
- 4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos







financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

- 4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1. A prestação de contas final deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.
- 5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
- I Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
- II Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- III Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;







- V Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
- VI Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta)
 dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
- VII Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.
- 5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.3, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
- 6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.
- 7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.





- 8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:
- I Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
- IV Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- 8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
- 8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
- 8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
- I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do beneficio social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
- V análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.





- 8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
- 8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
- 8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO

- 9.1. É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
- 9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
- I Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

- 10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I - advertência;







Estado do Rio Grande do Sul MUNICIPIO DE ERECHIM PREFEITURA MUNICIPAL Praça da Bandeira, 354 Fone: 54 3520 7000 99700-010 Erechim – RS

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

- 11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
- 11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

CLARICE TERESINHA MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social

Erechim/RS, 19 de Agosto de 2022.

ELAINE ALVES DA ROCHA Presidente da Obra Promocional Santa Marta

Testemunhas:

Processo Administrativo n.º 14364/2022, Chamamento Público Dispensado n.º 314/2022, Termo de Fomento n.º 024/2022, Pág. 10/10

Pág _

PLANO DE TRABALHO



1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: OBR	A PROMOCIONAL S	ANTA MARTA	
C.N.P.J: 93538825/0001	-45		
Endereço: Rua São Dima	as, número 06		
Município: Erechim-RS		C.E.P: 9970	08-502
DDD/Telefone/FAX: (54) 3522 2505		E-mail:obrasantamarta@ymail.com.br	
Data de constituição da	OSC: 28 de abril de	1992	
Nome do Responsável: Elaine Alves da Rocha		C.P.F. 270.642.980)-15
Período do mandato: 08/04/2021 a 08/04/2023	C.I.: 7013363655 Órgão Expedidor: SSP/RS		Cargo: Presidente
Endereço: Rua Pernambuco, 903			C.E.P. 99701-736

Caracterização da OSC:

A Obra Promocional Santa Marta é uma Organização da Sociedade Civil, de direito privado, sem fins lucrativos, que presta atendimento socioeducativo e sociofamiliar de forma gratuita em meio aberto, à crianças e adolescentes e famílias das classes populares.

Finalidade:

- Resgatar e promover a cidadania da criança e do adolescente e seus familiares que vivem em situação de vulnerabilidade e risco social, decorrente da pobreza, do precário acesso aos serviços públicos e da fragilidade de vínculos, dentre outros.
- Desenvolver como Atividade principal a área de Assistência Social e como atividade secundaria, projetos na área da Educação.
- Prestar atendimento à criança, adolescente e seus familiares que estão inseridos na Entidade.
- Assegurar um programa de orientação sociofamiliar como meio de contribuir na promoção da cidadania da criança e do adolescente.
- V. Oportunizar contínua formação e capacitação da equipe técnica e educadores e coordenadores, através de encontros, seminários de estudos e Congressos.
- Lutar em defesa dos direitos da criança e adolescentes, articulada com a rede socioassistencial do município, estado e país.

PM ERECHIM

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Melhorias para o bem

Prazo de Execução: ARR/ 2 meses

Objetivo Geral: Ampliar e aprimorar o atendimento ofertado a crianças, adolescentes e o grupo de mães que frequentam a Obra Santa Marta. As oficinas ofertadas para as crianças são oficinas de esportes, artesanato e literatura; as oficinas ofertadas para os adolescentes são de esportes, artesanato, literatura e as oficinas ofertadas para as mães são de artesanato e pintura.

Objeto da parceria: Oferecer um ambiente seguro e com uma infraestrutura completa para o serviço prestado ao público alvo. A construção e a pintura da passarela que darão acesso à uma área externa ao prédio principal, onde os adolescentes e as mães realizam as oficinas e o cercamento do parquinho utilizado pelas crianças, são essenciais para o bom andamento das atividades realizadas, promovendo segurança e qualidade.

As mães e os adolescentes utilizam uma sala localizada em um prédio em anexo ao prédio principal para as oficinas e nos dias de chuva há dificuldade de deslocamento, desta forma justifica-se a construção de uma passarela para aprimorar e qualificar o atendimento do público alvo (mães e adolescentes). O cercamento do parquinho justifica-se em função da segurança das crianças ao usufruir dos brinquedos e realizar atividades de desenho na parede específica já existente neste ambiente. O cercamento do parquinho foi proposto e realizado no projeto "Parquinho reformado: crianças felizes" (emenda impositiva/21: termo de fomento nº 029 de 1º de setembro de 2021). O cercamento realizado com tela em 2021 foi furtado, e por esta razão estamos propondo um novo cercamento que seja mais seguro.

Público alvo: Crianças de 4 e 5 anos da Educação Infantil da entidade (37 crianças), adolescentes (até 35 adolescentes) e mães (até 30 mães) que frequentam a Obra.

Descrição da realidade que será objeto da Parceria:

A realidade apresentada no Bairro progresso é de um dos bairros mais carentes de Erechim no que tange à questão econômica, cultural e social.

O perfil desta população é de uma situação econômica muito baixa, com alto nível de desemprego e baixa escolaridade. Boa parte das famílias vivem de trabalho informal, esporadicamente e da reciclagem.

A Obra Promocional Santa Marta está situada dentro do Bairro Progresso e atualmente atende cerca de 150 famílias semanalmente, com atividades para crianças da Educação Infantil, com idade de 04 e 05 anos, adolescentes e jovens de 12 a 24 anos, bem como mães/mulheres que participam das oficinas e atividades ofertadas.





P.M. ERECHIM

3. DESCRIÇÃO DE METAS

	Etapa/		Indicador Físico		Duração	
Metas	Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	Ampliar e aprimorar e o atendimento ofertado ao público alvo.	Crianças Adolescentes Mães	37 Até 35 Até 30	ARR	2 meses

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

Meta	Ações		
	1 Cobertura e pintura da passarela para facilitar o acesso entre os prédios		
1	2 Cercamento do parquinho para promover mais segurança às crianças;		
	3 Pagamento de mão de obra.		

5. DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Comprovação mediante relatório com fotos (antes/ depois), documentos (notas/ recibos) que comprovem a execução do projeto e uma pesquisa de satisfação por meio de um questionário básico qualitativo.

6. PREVISÃO DE RECEITAS

Fonte:	Valor
Município de Erechim	R\$ 20.000,00
Total geral	R\$ 20.000,00

a)

R

7. PLANO	DE APLICAÇÃO	DOS RECURSOS	FINANCEIROS
	The second secon		



Meta	Município	Total	
Aquisição de materiais de consumo para a obra	R\$4.000,00	R\$ 4.000,00	
Contratação de mão de obra para cobertura da passarela	R\$ 3.000,000	R\$ 3.000,00	
Cercamento do parquinho	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	
Total geral		R\$ 20.000,00	

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta	1º mês	
1	R\$ 20.000,00	

9. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesas	1º mês	2º mês
1	Aquisição de materiais de construção	R\$ 4.000,00	
1	Pagamento de mão de obra		RS3.000,00
1	Cercamento parque infantil	R\$ 13.000,00	

Erechim, 08 de julho de 2022

Elaine Alves da Rocha

Presidente da Obra Promocional Santa Marta

6 X 8

3

Sec. Mun. Administração



OBRA PROMOCIONAL SANTA MAR

CNPJ: 93.538.825/0001-45 - Reg. Estadual N°.: 200159; Certificado de Filantropia n°.: 44006.005397/97-29,

Rua: São Dimas, 06 - Bairro Progresso - CEP 99708-502 - Erechim/RS, Fone (54) 3522-2505, e-mail: obrapromocionalsantamarta@gmail.com

Erechim, 01 de novembro de 2022

A Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2022 Prezados Senhores

Isabel Rosa Gritti, Presidente/diretor/provedor, CPF 235.127.250-15, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) Obra Promocional Santa Marta dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Município de Erechim, em 01 de novembro de 2022.

Isabel Rosa Gritti

Presidente



OBRA PROMOCIONAL SANTAPMART

CNPJ: 93.538.825/0001-45 - Reg. Estadual N°.: 200159; Certificado de Filantropia n°.: 44006.005397/97-29, Rua: São Dimas, 06 - Bairro Progresso - CEP 99708-502 - Erechim/RS, Fone (54) 3522-2505, e-mail: obrapromocionalsantamarta@gmail.com

A Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2022 Prezados Senhores

Eu, Isabel Rosa Gritti, portador da Carteira de Identidade n.º 7013363655 expedida por SSP/RS em 201921200 representante legal da Organização da Sociedade Civil da Obra Promocional Santa Marta. DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2022, para a celebração do Termo de Colaboração e:

- Não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- II. Não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III. Não esta suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim;
- IV. Não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V. Não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI. Não tern contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas
- VII. de qualquer esfera da Federação, em decisao irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VIII. Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- IX. Nao possui, entre seus dirigentes, pessoas:
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- c) consideradas cutpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº B.429, de 2 de junho de 1992;



OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA

CNPJ: 93.538.825/0001-45 - Reg. Estadual N°.: 200159; Certificado de Filantropia n°.: 44006.005397/97-29, Rua: São Dimas, 06 - Bairro Progresso - CEP 99708-502 – Erechim/RS, Fone (54) 3522-2505, e-mail: obrapromocionalsantamarta@gmail.com

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Erechim, nem seus respectivos cónjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 08 de abril de 2021 a 08 de abril de 2023:

Presidente: Elaine Alves da Rocha

Vice-presidente: Isabel Rosa Gritti

1ª Tesoureira: Teresinha Intiar

2ª Tesoureira: Janete Lourdes Kovaleski

1ª Secretária Jussara Fátima Arnold Trierveiler

2ª Secretária: Graciela Regina Gritti Pauli

Conselho Fiscal Titular: Vilma Noss Brod

Neivo Zago

Darlan Francisco Soares

Conselho Fiscal Suplente: Danúbia Mussiol

Eliane Torres Kempka Denise Knorst da Silva

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de Erechim, em 01 de novembro de 2022.

sabel Rosa Gritti

Presidente

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO

Pelo presente Instrumento Particular de Comodato a OBRA ASSISTENCIAL SANTA MARTA, entidade filantrópica, instalada em Erechim - RS, na Rua Rufino Pinheiro, Nº 20, Bairro Progresso, devidamente inscrita no CGC/MF sob Nº 93.538.825/0001-45, por seu Presidente Sr. CARLOS PREDEBON, brasileiro, casado, cirurgião dentista, residente e domiciliado em Erechim -RS, na Rua Santa Catarina, Nº 29/31, doravante denominado COMODATÁRIO e a SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, Instituição filantrópica, com sede em Passo Fundo - RS, na Rua XV de Novembro, Nº 525. com CGC/MF sob Nº 92.049.964/0001-42, por seu Presidente Sr. IVANOR FONTANIVE, brasileiro, casado. auxiliar de escritório, residente e domiciliado na cidade de Fundo RS. doravante denominado COMODANTE, acordam o quanto segue:

O1. A COMODANTE vem gratuitamente emprestar para a COMODATÁRIA, parte do terreno urbano de sua propriedade com matrícula Nº 26.137, com área de 4.727,25 m², situada no Bairro Progresso, em Erechim - RS, com a seguinte confrontação: ao Sul, na extensão de 110,00 m com término na rua São Dimas e Quadra "B"; ao Norte, na extensão de 111,15 m com o restante da área de propriedade da Sociedade São Vicente de Paulo; ao Leste, na extensão de 35,00 m com o restante da área da Sociedade São Vicente de Paulo, área esta adjacente ao Rio Tigre; ao Oeste, na extensão de 50,95 m com o restante da área da Sociedade São Vicente de Paulo, conforme croqui anexo, que fará parte integrante do presente contrato.

02. O presente comodato é feito com o encargo de a COMODATÁRIA prestar atendimento a menores carentes.

- O3. As benfeitorias realizadas ao longo da vigência do presente comodato, não serão indenizadas pela **COMODANTE**, podendo a **COMODATÁRIA**, ao final deste Contrato, removê-las, no prazo de 60 (sessenta) dias, se for do seu interesse.
- O prazo de vigência do presente contrato é de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser renovado automaticamente caso a **COMODATÁRIA** estiver cumprindo a finalidade precípua, ou seja, atender menores carentes.
- 05. Por tratar-se de empréstimo, os frutos que estão no terreno, objeto do presente contrato, como árvores de pinheiro, por exemplo, permanecerão com a **COMODANTE**.
- O6. A COMODATÁRIA aceita as cláusulas deste contrato, sendo emitida, imediatamente, na posse, declarando que recebe a mencionada área de terra urbana, em bom estado, livre e desembaraçada de pessoas e coisas, obrigando-se a utilizá-la para o fim avençado, conservando-a em seu poder e tendo com ela o maior cuidado, correndo por sua conta todas as despesas que por ventura forem necessárias a sua conservação nas condições que recebeu.
- 07. Caso haja necessidade, a **COMODATÁRIA** obriga-se a contratar seguro para a conservação e manutenção do bem, objeto do presente contrato.
- O descumprimento das cláusulas deste contrato, implica na sua imediata rescisão, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, principalmente se a **COMODATÁRIA** desviar da finalidade precípua, qual seja, atender aos menores carentes.
- 09. Os contratantes obrigam-se, ainda, a indenização mútua e recíproca de qualquer dano causado ao objeto ora contratado e pagar custas processuais e honorários advocatícios se uma ou ambas as partes precisar socorrerse de via judicial para garantir o adimplemento contratual.

10. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo -RS, para dirimir dúvidas que possam surgir no cumprimento do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para comprovar tal avença fazem as contratantes este instrumento particular em duas vias de igual conteúdo e forma, assinando-as juntamente com duas testemunhas, que a tudo presenciaram.

Passo Fundo, 22 de julho de 1995.

OBRA ASSISTENCIAL SANTA MARTA COMODATÁRIA

FONE (054) 321-51/2 RUA ITÁLIA, 114 -

Ida verdade.

COMODANTE

TESTEMUNHAS:

uiz Antônio Dezordi

Waldir Meton Timm · Tabelião Pire' e Degina Pellasari - Ajadante L real Pragoso Plicito . Escr. Aut.

ARGEMIRO CHAVES VARGAS ROQUE LUIZ R

Sec. Mun. Administração



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM Secretaria Municipal da Fazenda Serviços de Convênios e Prestação de Contas.

Atestado de Regularidade.

Conforme solicitado pela OSC - Organização da Sociedade Civil, informamos que a **Obra Promocional Santa Marta**, com o CNPJ: 93.538.825/0001-45, encontra-se "regular" com relação a entrega das prestações de contas até a presente data perante o Município.

Erechim, 04 de novembro de 2022.

Eliane T. Rigon Gevinski Chefe do Setor de Convênios e Prestação de Contas Portaria 033/2021





Sec. Mun. Administração

Secretaria de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Registro Nº 2064 válido até 09/11/2022

CERTIFICO, no uso de minhas atribuições, com o fundamento no Decreto de Lei Estadual Nº 1.130 de 24 de julho de 1946, e suas alterações, que sob o Decreto/Boletim Nº BL.16, publicado fundada em 28/04/1985, com CNPJ 93538825000145 e com sede em Rua São Dimas, 06, PROGRESSO, Erechim, RS, foi <mark>declara</mark>da de Utilidade <mark>Pública E</mark>stadual, sendo sua principal no Diário Oficial do estado em 21/11/1997, a Entidade OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA, finalidade Assistência Social

Regina Becker

Secretária de Estado de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social

Porto Alegre, 09/11/2021







Conselho Municipal de Assistência Social

Criado pela Lei Municipal Nº 2.714 de 24/08/95 e Fundo Municipal Regulamentado pelo Decreto Nº 2.395 de 21 de agosto de 1.997

ATESTADO DE REGISTRO

Atestamos, para os devidos fins, que a **OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA**, com **CNPJ nº 93.538.825/0001-45** encontra-se registrada neste Conselho sob o termo **nº 02/98** com sede na Rua São Dimas, nº 06, Bairro Progresso, Erechim/RS, estando em pleno e regular funcionamento, sendo sua Diretoria com mandato de **abril de 2021 a abril de 2023**, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE: ELAINE ALVES DA ROCHA

RG-6018075661 CPF-270642980-15 Endereço - Rua Pernambuco, nº903

Erechim-RS

VICE-PRESIDENTE: ISABEL ROSA GRITTI

RG-7013363655 CPF-219510040-00 Endereço - Pedro Menegola nº91apto 302

Erechim-RS

TESOUREIRA: TEREZINHA INTIAR

RG-1001684371 CPF-433.531.500-72 Endereço - Rua Ottone Antonio Cervo nº 170 Erechim-RS

Validade: 30 de abril de 2023.

Erechim, 19 de maio de 2022.

Marli Estela S. Vasconcelos
Presidente do COMAS